



PLANO DE ENSINO

1. IDENTIFICAÇÃO

Componente Curricular:	Filosofia Constitucional								
Unidade Ofertante:	FADIR								
Código:	GDR077	Período/Série:	Optativa			Turma:	Noite		
Carga Horária:					Natureza:				
Teórica:	30	Prática:		Total:		Obrigatória:	()	Optativa:	(X)
Professor(A):	Raoni Bielschowsky					Ano/Semestre:	2022.2		
Observações:	A execução do plano de ensino é pensada para ser realizada com o acompanhamento de pelo menos um monitor.								

2. EMENTA

Constituição, direitos fundamentais e democracia. Fundamentos filosóficos e políticos da jurisdição constitucional. Perspectivas teóricas: Teoria da Justiça de John Rawls; a leitura moral da Constituição proposta por Dworkin; a Teoria do Discurso de Robert Alexy; o procedimentalismo de Jürgen Habermas e John Hart Ely; o minimalismo judicial de Cass Sunstein; a crítica à revisão judicial formulada por Jeremy Waldron.

3. JUSTIFICATIVA

A reflexão acerca dos fundamentos últimos do fenômeno constitucional nos levam a duas ambivalências muito interessantes e significativas ao Direito. A primeira é a necessária aproximação e, em alguma medida, coincidência entre a Teoria do Direito e a Teoria da Constituição. Em alguma medida, não raro se apontará que em tempos de Constitucionalismo Democrático, a Teoria da Constituição constitui-se, mesmo, como Teoria do Direito.

A segunda consiste na difícil diferenciação entre aquilo que pode ser tomado por uma Teoria da Constituição (e do Direito e do Estado) do que poderia ser tido por uma Filosofia da Constituição (e do Direito e do Estado).

Identificadas essas duas relações, é possível apontar para o fato de que refletir acerca da Filosofia da Constitucional, significa, em última análise, pensar sobre o próprio fenômeno jurídico na contemporaneidade.

Nesse sentido, há um candente debate, típico dessas linhas fronteiriças, que é aquele acerca das variações dos tipos de normas jurídicas, muito especialmente entre as normas do tipo regra e normas do tipo princípio. Essa discussão não é recente, sendo muitas vezes identificada já no pensamento de autores dos anos 1930, como Hermann Heller, mas, muito seguramente, pelo menos desde os textos seminais de Ronald Dworkin de fins dos anos 1960, início dos anos 1970. Desde então inúmeras propostas têm sido apresentadas no cenário e, também recorrentemente, trabalhadas, (relativamente) aplicadas e, mais comumente, compiladas no Brasil.

No entanto, diante desse cenário, já é possível dizer de um interessante debate brasileiro acerca do tema das normas do tipo princípio e normas do tipo regra. Ele já conta com um número significativo de contribuições, algumas delas bastante relacionadas a propostas estrangeiras, outras já mais criativas e propositivas.

Nesse sentido, é possível dizer que a multiplicidade de propostas teóricas e teórico-práticas é própria do Estado de Direito, assim como a preocupação com a coerência dos modelos e sistemas adotados. Desse modo, a presente proposta consiste em uma disciplina que pretende explorar algumas das respostas brasileiras para o debate acerca de normas e princípios. Nessa medida, ela se justifica pela perspectiva teórica de compreensão do debate pátrio a respeito de tema tão relevante e presente, mas, também, pela importância de se buscar respostas e padrões coerentes de argumentação e aplicação do direito.

No que tange à sua articulação com Projeto Pedagógico, a proposta se justifica, também, pela perspectiva crítica e reflexiva, desejada à formação em Direito, preocupada tanto com a dimensão acadêmica, como compreensiva da atuação do direito como "tecnopraxis".

4. OBJETIVO

Objetivo Geral:

Estudar e analisar criticamente os fundamentos filosóficos e políticos do constitucionalismo contemporâneo, relacionando-os com o debate sobre a jurisdição constitucional, a questão democrática e a interpretação dos direitos fundamentais.

5. PROGRAMA

1. Propostas originais sobre normas jurídicas e princípios
2. Duas propostas seminais
 - o A proposta de Ronald Dworkin: "Modelo de Regras"
 - o A proposta de Robert Alexy: critério da aplicação
3. Debate brasileiro
 - o A proposta de Eros Grau: interpretação/aplicação do Direito
 - o A proposta de Ana Paula Barcellos e Luís Roberto Barroso: desdobramentos da "Doutrina Brasileira da Efetividade"
 - o A proposta de Humberto Ávila: uma teoria dos princípios
 - o A proposta de Virgílio Afonso da Silva: influência de Alexy
 - o A proposta de Marcelo Neves: Entre Hydra e Hércules
 - o O debate entre Virgílio Afonso da Silva v. Marcelo Neves

6. METODOLOGIA

A disciplina está programada para se desenvolver de forma presencial. O curso utilizará como ecossistema digital a plataforma *Microsoft Teams*, indicada pelo CTI da UFU, como ambiente de discussão, repositório de material básico e complementar e gerenciamento da disciplina em geral.

As atividades presenciais serão realizadas, por determinação da coordenação, às terças-feiras (20:50-22:30).

A disciplina funcionará em modelo de seminário, com sessões majoritariamente organizadas em dois momentos. Um primeiro de cerca de 40 minutos, em que grupos de discentes atuarão como relatores do dia, fazendo uma apresentação geral, levantando os pontos-chaves da temática discutida e propondo questões de condução do debate. Esse momento é seguido de cerca de 60 minutos de discussão horizontal.

Eventual e excepcionalmente, será possível que haja sessões em outra modalidade.

A avaliação será combinada entre a consideração acerca da relatoria dos discentes, no dia selecionado, com a avaliação formativa na participação nos momentos de debate horizontal.

A carga de leitura semanal variará entre 60 e 100 páginas.

Os textos de debate serão todos disponibilizados digitalmente na plataforma *Microsoft Teams*.

A disciplina deverá ser acompanhada por pelo menos um monitor.

7. AVALIAÇÃO

A avaliação, toda ela, está pensada com um caráter formativo e terá a seguinte disposição:

- Apresentação de relatoria: 50 pontos
- Atuação nos debates: 50 pontos

Quanto à atividade “b. Atuação nos Debates”, a avaliação será quantitativa e qualitativa a partir das intervenções faladas no dias de debates. Também observada a assiduidade dos discentes. A avaliação será feita a partir da atuação no total das sessões de atividade, não em cada sessão separadamente. Os textos estarão disponibilizados na plataforma *Microsoft Teams*.

8. BIBLIOGRAFIA

Básica

ÁVILA, Humberto Bergmann. *Teoria dos Princípios*. São Paulo: Malheiros, 2009.

ALEXY, Robert. *Teoria dos Direitos fundamentais*. Tradução Virgílio Afonso da Silva. São Paulo: Malheiros, 2008.

BARCELLOS, Ana Paula de. *A eficácia dos princípios constitucionais*. Rio de Janeiro: Renovar, 2008.

BARROSO, Luís Roberto. *Interpretação e aplicação da Constituição: fundamentos de uma dogmática constitucional transformadora*. São Paulo: Saraiva.

DWORKIN, Ronald. *Levando os direitos a sério*. Tradução Nelson Boeira. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

GRAU, Eros. *Por Que Tenho Medo dos Juizes: a interpretação/aplicação do direito e os princípios*. Salvador: JusPODIVM/São Paulo: Malheiros, 2021.

NEVES, Marcelo. *Entre Hidra e Hércules: princípios e regras constitucionais*. São Paulo: Martins Fontes.

NEVES, Marcelo. o profeta, os discípulos e o “enviado”: comentários a Virgílio Afonso da Silva. REI - Revista Estudos Institucionais, v. 5, n. 1, pp. 269–316, 2019. DOI: 10.21783/rei.v5i1.320.

ROTHENBURG, Walter Claudios. Princípios Constitucionais. *Revista da Faculdade de Direito da UFPR*, Curitiba, a. 29, n. 29, pp. 199-238, 1996.

SILVA, Virgílio Afonso. Interpretação constitucional e sincretismo metodológico. In Virgílio Afonso da Silva (org.). *Interpretação constitucional*. São Paulo: Malheiros, 2005, pp. 115-143.

SILVA, Virgílio Afonso da. O supremo tribunal precisa de Iolau: resposta às objeções de Marcelo Neves ao sopesamento e à otimização. *Direito.UnB - Revista de Direito da Universidade de Brasília*, v. 2, n. 1, p. 96–118, 2016. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/revistadedireitounb/article/view/24545>

SILVA, Virgílio Afonso. Princípios e regras: mitos e equívocos acerca de uma distinção. *Revista Latino-Americana de Estudos Constitucionais*, n. 1, pp. 607-630, 2003. Disponível em: https://constitucao.direito.usp.br/wp-content/uploads/2003-RLAEC01-Principios_e_regras.pdf

Complementar

ALEXY, Robert. *Conceito e validade do direito*. Tradução Gercélia Batista de Oliveira Mendes. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

ALEXY, Robert. *Derecho y razón práctica*. México: Distribuciones Fontamara, 1993.

ALEXY, Robert. Sistema jurídico, principios jurídicos y razón práctica. *Doxa*, n. 5, pp. 139-151, 1988. DOI: <https://doi.org/10.14198/DOXA1988.5.07>

ATIENZA, Manuel. La dogmática jurídica como tecno-práxis. In Miguel Carbonell Sánchez *et al.* (org.). *Estado constitucional, derechos humanos, justicia y vida universitaria: Estudios en homenaje a Jorge Carpizo*. Estado constitucional, tomo IV, volumen 1. México: UNAM, 2015, pp. 169-196.

ATIENZA, Manuel; RUIZ MANERO, Juan. Sobre princípios e regras. *RDFG – Revista de Direito da Faculdade Guanambi*, v. 4, n. 1, jan./jun. pp. 4-24, 2017. DOI: <https://doi.org/10.29293/rdfg.v4i01.144>

BARROSO, Luís Roberto. *Curso de Direito Constitucional Contemporâneo*. São Paulo: Saraiva.

BOBBIO, Norberto. *Teoria do ordenamento jurídico*. Tradução de Marco Aurélio Nogueira 10 ed. Brasília: Editora Unb, 1999.

BONAVIDES, Paulo. *Curso de Direito Constitucional*. São Paulo: Malheiros.

BUSTAMANTE, Thomas. Princípios, regras e conflitos normativos: uma nota sobre a superabilidade das regras jurídicas e as decisões contra legem. *Direito, Estado e Sociedade*, n. 37 p. 152 a 180 jul/dez 2010. DOI: 10.17808/des.37.202

CANOTILHO, J. J. Gomes. *Direito Constitucional e Teoria da Constituição*. 7 ed. Coimbra: Almedina, 2003.

CHUEIRI, Vera Karam de; SAMPAIO, Joanna Maria de Araújo. Coerência, integridade e decisões judiciais. *Revista de Estudos Jurídicos da UNESP*, v. 16, n. 23, 2012. DOI: 10.22171/rej.v16i23.572

CRUZ, Álvaro Ricardo de Souza. Regras e princípios: por uma distinção normoteórica. *Revista da Faculdade de Direito da UFPR*, v. 45, pp. 37-73, 2006. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/direito/article/view/8746>

DWORKIN, Ronald. *O Direito da Liberdade: a leitura moral da Constituição norte-americana*. Trad. Marcelo Brandão Cipolla. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

DWORKIN, Ronald. *O império do direito*. Trad. Jefferson Luiz Camargo. 2 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

FERNANDES, Bernardo Gonçalves. *Curso de Direito Constitucional*. Salvador: JusPODIVM.

GALUPPO, Marcelo Campos. Os princípios jurídicos no Estado Democrático de Direito : ensaio sobre o modo de sua aplicação. *Revista de informação legislativa*, v. 36, n. 143, p. 191-209, jul./set. 1999. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/514>

MENDES, Gilmar; BRANCO, Paulo Gonet. *Curso de Direito Constitucional*. 16 ed. São Paulo: Saraiva, 2021.

NEVES, Marcelo. *A constitucionalização simbólica*. São Paulo: Marins Fontes.

SARLET, Ingo Wolfgang; MARINONI, Luiz Guilherme; MITIDIERO, Daniel. *Curso de Direito Constitucional*. 11 ed. São Paulo: Saraiva, 2022.

SILVA, Virgílio Afonso. *Direitos Fundamentais: conteúdo essencial, restrições e eficácia*. São Paulo: Malheiros, 2009.

SILVA, Virgílio Afonso (org.). *Interpretação constitucional*. São Paulo: Malheiros, 2005.

SILVA, Virgílio Afonso. *Direito constitucional brasileiro*. São Paulo: Edusp, 2021.

SOUZA NETO, Cláudio Pereira; SARMENTO, Daniel. *Direito Constitucional: teoria, história e métodos de trabalho*. 2.ed. Belo Horizonte: Forum, 2017.

STRECK, Lênio. A interpretação da constituição no Brasil: breve balanço crítico. *Revista Paradigma*, Ribeirão Preto, a. 17, n. 21, pp. 2-35, jan./dez. 2012.

STRECK, Lênio Luiz. *Hermenêutica jurídica e(m) crise: uma exploração hermenêutica da construção do direito*. 11. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2014.

STRECK, Lênio. *Verdade e consenso*. São Paulo: Saraiva.

TAVARES, André Ramos. *Curso de Direito Constitucional*. 18 ed. São Paulo: Saraiva, 2020.

9. APROVAÇÃO

Aprovado em reunião do Colegiado realizada em: ____/____/____

Coordenação do Curso de Graduação: _____



Documento assinado eletronicamente por **Raoni Macedo Bielschowsky, Professor(a) do Magistério Superior**, em 01/02/2023, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4233612** e o código CRC **55B57A09**.